

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA MENDESPREV**

ILMO. SR. DIRIGENTE DA MENDESPREV SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO)

matricula nº \_\_\_\_\_ FSS \_\_\_\_\_, com data de início do benefício (DIB) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, vem respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria reconhecer a Isenção de Imposto de Renda na Fonte sobre meus proventos, de acordo com a Lei nº 7.713/88 em seu artigo XIV e XXI, Lei nº 8.541/92 artigo 47 e a Lei nº 9.250/95 de 26/12/95 artigo 30 e a Instrução Normativa em seu **artigo 5º, XII**, por ser portador de **(ESPECIFICAR A DOENÇA)**, CID \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme laudo pericial em anexo.

Termos em que, pede

Deferimento.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Participante

## **Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF**

### **Moléstia Grave**

A isenção dos proventos de aposentadoria percebidos pelos portadores de: **moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imuno deficiência adquirida – SIDA (AIDS), fibrose cística (mucoviscidose)** se aplica a partir do mês da concessão da aposentadoria ou reforma; do mês da emissão do laudo ou parecer que reconhecer a moléstia, mesmo que está tenha sido contraída após a aposentadoria ou após a concessão da pensão (Art 5º da IN 25/96; Art. 186, § 1º da Lei nº 8.112/90 e Art. 6ª da Lei nº 7.713/88), **devendo-se observar o prazo de validade no caso de moléstia passível de controle.**

Nos termos do § 4º do art. 39 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, regulamento do Imposto de Renda – RIR/1999, para o reconhecimento de novas isenções, **a partir de 1º de janeiro de 1996, a moléstia deverá ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, devendo ser fixado o prazo de validade do laudo pericial no caso de moléstias passíveis de controle.**

- √ Laudo de órgão oficial em papel timbrado (ex.: SUS, INSS, Hospital das Clínicas);
- √ Informações complementares preenchidas pelo mesmo médico que forneceu o laudo;
- √ Cópia dos principais exames.